

RELATÓRIO DO SERVIÇO DE PROVEDORIA DO CLIENTE
DA CARDIF LUX VIE
ANO DE 2023

Em cumprimento do previsto no artigo 28º da Norma Regulamentar nº 7/2022-R, de 07 de Junho, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, e na Lei nº 147/2015, de 9 de Setembro, vem o Provedor do Cliente da Cardif Lux Vie informar que no ano de 2023 não chegou a este serviço de Provedoria qualquer reclamação, pelo que não foi emitida qualquer Recomendação para ser comunicada ou divulgada.

Lisboa, 31 de Janeiro de 2024

Salomé Luís

Provedor do Cliente

RELATÓRIO DO SERVIÇO DE PROVEDORIA DO CLIENTE
DA CARDIF LUX VIE
ANO DE 2022

Em cumprimento do previsto no artigo 22º/2 da Norma Regulamentar n.º 10/2009-R, de 25 de Junho, alterada pela Norma Regulamentar n.º 2/2010-R, de 4 de Março e pela Norma Regulamentar n.º 2/2013-R, de 10 de Janeiro, no art. 33º/2-a) da Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 10/2020-R, de 30 de Novembro, e na Lei n.º 147/2015, de 9 de Setembro, vem o Provedor do Cliente da Cardif Lux Vie informar que no ano de 2022 não chegou a este serviço de Provedoria qualquer reclamação, pelo que não foi emitida qualquer Recomendação para ser comunicada ou divulgada.

Lisboa, 27 de Janeiro de 2023

Salomé Luís

Provedor do Cliente

RELATÓRIO DO SERVIÇO DE PROVEDORIA DO CLIENTE
DA CARDIF LUX VIE
ANO DE 2021

Em cumprimento do previsto no artigo 22º/2 da Norma Regulamentar n.º 10/2009-R, de 25 de Junho, alterada pela Norma Regulamentar n.º 2/2010-R, de 4 de Março e pela Norma Regulamentar n.º 2/2013-R, de 10 de Janeiro, e na Lei n.º 147/2015, de 9 de Setembro, vem o Provedor do Cliente da Cardif Lux Vie informar que no ano de 2021 não chegou a este serviço de Provedoria qualquer reclamação, pelo que não foi emitida qualquer Recomendação para ser comunicada ou divulgada.

Lisboa, 18 de Janeiro de 2022

Salomé Luís

Provedor do Cliente